ção.

DIARIO OFICIAL Estado do São Paulo

Artigo 2.º — A área tem a seguinte descrição perimétrica, delimitada por uma poligonal definida por coordenadas UTM de acordo com a planta cadastral da COMASP n.º 9.054-151-Cl, a saber:

«Inicia no ponto «1» de coordenadas 7,404,043 N e 342,304 E; daí com um rumo S182°02'W e uma distância de 28,02 m segue até o ponto «2» de coordenadas 7.404.015 N e 342.303 E; dai com um rumo S107º11'E e uma distância oc 175,86 m segue até o ponto 63% de coordenadas 7,403,963 N e 342,471 E: daí com um rumo \$17006'W e uma distância de 27,20 m segue até o ponto 640 de coordenadas 7.403.989 N e 342.479 E; dai com um rumo \$287°08'E e uma distância de 183,14 m segue até o ponto «1», inicio desta descrição perimétrica. A poligonal acima definida encerra uma área de 4.869,00 metros quadrados,

Artigo 3.º — No caso de constituição de servidão de passagem ficará a critério da COMASP, para conservação e segurança do aquaduto, restringir o uso da propriedade, podendo, para tanto, proibir:

I - a construção de edificações de qualquer espécie, independentemente da finalidade a que se destirem;

II — o plantio de arrores de grande porte ou vegetações permanen-

tes; III - o movimente de terra ao longo dos tubos, estruturas ou blocos de ancoragem; IV — a operação de ecuipamentos elétricos ou mecápicos que possam

provocar vibrações ou cargas exectsivas sobre as tubulações; V - a abertura de valas de drenagem de águas ao longo das fai-XXX.

VI - o acesso às estruturas, responsabilizando os infratores por qualquer danificação causada às mesmas. § 1.º — Ficará assegurado à COMASP o acesso permanente à taixa objeto da servidão, podendo o serviente usá-la para seu livre transito, observadas

as limitações ditadas pela COMASI, § 2.º — Qualquer pretensão dos proprietários servientes, diversa da destinação da faixa objeto da servidão, deverá ser submetida à prévia apreciação

da COMASP. § 3.º — A infringência das restrições impostas' pela COMASP sujeita. o infrator à demolição ou remoção de obra erguida ou benfeitoria incroduzida, além das perdas e danos cabiveis.

Artigo 4.º — A desagropriação ou a servidão de passagent de que trata este Decreto são declaradas de natureza urgente, para os fins do artigo 15, do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dana pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956

Artigo 5.º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos próprios da Companhia Metropolitana de Agua de São Paulo - COMASP.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1973,

LAUDO NATEL José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas Publicado na Casa C.vil, aos 6 de fevereiro de 1973. Maria Angélica Galiazzi, Responsavel polo S.N.A.

DECRETO N. 1.033, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

Aitera o Anexo II, Faixa II, do Decreto de 29 de junho de 1970, que aplicou o Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, com as alterações efetuadas pelo Decreto-lei Complementar n 13 de 25 de março de 1970, aos cargos da Parte Especial do Quadro da Superintendência de Agua e Esgotos da Capital - SAEC; na parte que específica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legals,

Decreta: Artigo 1.º — O enquadramento dos cargos da Superintendência de Água e Esgotos da Capital - SAEC - a seguir relacionados, dado pelo Decreto de 29 de junho de 1970, que aplicou o Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, com as alterações efetuadas pelo Decreto-lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970, nos cargos daquela Autarquia, mantidas as respectivas Parte, Tabela e areas de atividade, e retificado na seguinte conformidade:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FAIXA IX

SUPRESSÃO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
Denominação	Ref.	Denominação	Ref.	
Encar de Turmas I Encar de Turmas II Encar de Turmas III. Contramestre I Contramestre II Contramestre III Viestre de Oficinas	41 45 43 45 50	Encar de Turma I Encar de Turma II Encar de Turma III Contramestre I Contramestre II Contramestre III Mestre de Oficina	12 12 12 10 11 13 13	

ANEXO JI

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FAIXA II INCLUSÃO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
Denominação	 Ref.	Denominação	Reî.	
Encar de Turmas I	39 41 45 43 45 50	Encar. de Turma I	12 13 13 12 13 13	

AMENO H

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FAIXA III

INCLUSÃO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Mestre de Oficinas	50	Encarregado de Setor (Oficina).	16

Artigo 2º — A despesa com a execução deste decreto correrá à contadas dotações proprias do orçamento da Superintendência de Água e Esgotos da Capital.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1970.

Palacio dos Banderantes, 6 de fevereiro de 1973.

LAUDO NATEL José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas Publicado na Casa Civil aos 6 de fevereiro de 1973. Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO Nº 1.024, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

Autoriza o afastamento de médicos LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1.º -- Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os cias em que os Médicos, funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço em razão de sua participação no XX Congresso Brasileiro de Anestesiologia, a realizar-se no periodo de 4 a 9 de novembro de 1973, nesta Capital.

Artigo 2.º - Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente a estreita relação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publica-

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1973, LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1973 Maria Angelica Gahazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.025, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

Dispõe sobre doação de materiais ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme o processo GG n.º 069-73, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais abaixo mencionados, pertencentes à Secretaria da Agricultura, patrimoniados pela Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, e declarados excedentes pela DE-MEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração:

1 (uma) bomba motorizada marca Montgomery; 1 (uma) máquina de escrever portatil, marca Continental, n.º 51.158,

Artigo 2.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Decreta:

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1973.

LAUDO NATEL Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura Henri-Couri Aidar Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1973 Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.o 1.026, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

Dispõe sobre doação de material usado à Prefeitura Municipal de Francisco Morato LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso & suas atribuições legais,

Artigo 1.0 - Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.o 072-73, a doação à Prefeitura Municipal de Francisco Morato, de um cofre, marca Bernardini, de n.o 6.105. PI n.o 57.973, pertencente à Secretaria da Fazenda, patrimoniado pela DRT-1-A-4, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Adminsitração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.0 --- A doação de que trata este decreto ficará revogada se o cofre a que se refere o artigo Lo não for retirado dentro de trinta dias. Artigo 3.0 — O prazo para uso do cofre é de um ano a partir da pu-

blicação, quando a donataria poderá dispor dele, sem quaiquer formalidade. Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1973.

> LAUDO NATEL Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pi Expediente da Secretaria da Fazenda

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1973. Matia Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.o 1.019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1973 Dispõe sobre criação de cargos na Faculdade de Educação e Instituto de Psicologia, da Universidade de São Paulo

Retificação No Artigo 1.0 -Faculdade de Educação:

Onde se lê: Departamento de Administração Escolar e Econômica da Educação Leia-se: Departamento de Administração Escolar e Economia da Edueação

CASA

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM 24-73 C.C.

Decretos de 6-2-73

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.o 10.261, de 28 de outubro de 1968, em carater excepcional, o afastamento do

sr. Guaracy Correa Baplista, Continuo Porteiro, padrão «5-A:, lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secrefaria do Trabalho e Administração, para sem prejulzo de seus vencimentos e das demais serviços junto à Secertaria de Turismo e Fovantagens de seu cargo, prestar serviços junto no Hospital «Leonor Mendes de Barros». Paulo, até 31 de dezembro de 1973; de Sorocaba, da Coordenadoria de Assistémcia Hospitalar, da Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 1973.

Prorregando:

10.320, de 16 de dezembro de 1968, o afastamento da sra, Esperança Virdis, R.G. n.o., 2.503.759, Professora Primária, efetiva, pacolar «Orestes Guimarães», da Capital, da Secretaria da Educação para, com prejuizo dos vencimentos, mas sem prejuizo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando de 1973:

nos termos do artigo 65 da Lei n.o Conselho Estadual de Cultura; 10.261, do 28 de outubro de 1968, à vista da

conforme os preceitos estatuídos no artigo 30, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei XIII e XIV, da Lei Federal n.o 4,737, de 15 n.o 16.261, de 28 de outubro de 1968, combi- de julho de 1965 (Código Fleitoral), o afastanados com o artigo 2.º item III, da Lei n.º mento dos servidores da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo a seguir relacionados para, sem prejuizo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, permanecerem drão 16-A do QE-PP-II, lotada no Grupo Es- à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, continuarem prestando serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro

Judith Lopes Bechila - R.G. n.o mento da Preseitura do Município de São 1.155.539, Escriturária (Nivel I), estagiaria, padrão 9-A, do QSCET-PP-III, lotada no

Rosemary de Carvalho ... R.G. n.o requisição do Tribunal Regional Eleitoral, 3.949.410, Escrituraria (Nivel I), efetiva, pa-

